



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
CONSELHO FEDERAL DE MEDICINA
CONSELHO REGIONAL DE MEDICINA DO ESTADO DO PERNAMBUCO - CRM-PE
DEPARTAMENTO DE FISCALIZAÇÃO

RELATÓRIO DE VISTORIA 1438/2025 - Nº 1

Razão Social: HOSPITAL NOVO RENASCER LTDA

Nome Fantasia: HOSPITAL NOVO RENASCER LTDA

CNPJ: 38.395.705/0001.28

Endereço: RUA JOÃO SERGIO DE FARIAS, 523

Bairro: NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO

Cidade: Paulista - PE

CEP: 53429-300

Telefone(s): (81) 98102-5610

Fax: (81) 98162-2480

E-mail: contato@novorenascerclinica.com.br

Diretor(a) Técnico(a): Dr(a). CRM-PE:

Sede Administrativa: Não

Origem: PRESIDÊNCIA

Fato Gerador: DENÚNCIA

Fiscalização Presencial / Fiscalização Não Presencial: Fiscalização Presencial

Data da Fiscalização: 12/12/2025 - 10:57 às 12/12/2025 - 12:18

Equipe de Fiscalização: Igor Santana de Freitas, Luis Felipe de Lima França

Acompanhante(s)/Informante(s) da instituição: Tyanne Nair Cordeiro da Silva

Cargos: Gerente

Ano: 2025

Processo de Origem: 1438/2025/PE

1. CONSIDERAÇÕES INICIAIS

Vistoria de fiscalização realizada sem comunicação prévia do CREMEPE ao estabelecimento

Chegando ao estabelecimento, os agentes fiscais, Luis Felipe de Lima França e Igor Santana de Freitas, apresentaram suas credenciais e iniciaram a fiscalização abrangendo a parte documental ,



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1438/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



corpo clínico e estrutural.

Por solicitação do coordenador de fiscalização, fui "in loco" verificar possíveis pendências administrativas no estabelecimento.

Acompanharam a fiscalização e prestaram as informações foram a Gerente do Hospital, Thyanne Nair, e o Monitor do Hospital, o Sr. Thiago, que acompanhou a vistoria e prestou as informações solicitadas da parte estrutural.

2. CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL

- 2.1 Sinalização de acessos: Sim
- 2.2 Ambiente com conforto térmico: Sim
- 2.3 Ambiente com conforto acústico: Sim
- 2.4 Iluminação suficiente para a realização das atividades com segurança: Sim
- 2.5 Ambiente com boas condições de higiene e limpeza: Sim
- 2.6 Instalações livres de trincas, rachaduras, mofo e/ou infiltrações: Sim
- 2.7 Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE: Sim
- 2.8 Sanitários para pacientes: Sim
- 2.9 Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE: **Não**

3. DADOS CADASTRAIS

- 3.1 Inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 3.2 Cadastrado junto ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde - CNES: Sim
- 3.3 Número de cadastro: 0602183
- 3.4 Cadastrado em: 08/03/2021
- 3.5 Atualizado em: 09/12/2025
- 3.6 Fontes de Custeio: Particular
- 3.7 Alvará de Prevenção e Combate a Incêndios – Bombeiros: Sim
- 3.8 Disponível durante a Fiscalização: Sim
- 3.9 Válido: Sim
- 3.10 Data de validade: 03/11/2026
- 3.11 Estabelecimento privado: Sim
- 3.12 Há Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente: **Não** (Está em tramitação, conforme foto em anexo.)

4. PUBLICIDADE/PROPAGANDA - ASPECTOS ÉTICOS

- 4.1 Nome do médico: **Não**
- 4.2 Médico inscrito junto ao CRM da jurisdição: Sim
- 4.3 Número de inscrição junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 4.4 Registro de qualificação de especialista, quando anunciar especialidade: **Não**
- 4.5 Estabelecimento inscrito junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 4.6 Nome do médico diretor técnico: **Não**
- 4.7 Número de inscrição do médico diretor técnico junto ao CRM da jurisdição: **Não**
- 4.8 As peças de publicidade/propaganda de estabelecimentos médicos especializados informam o médico especialista responsável técnico: **Não**



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



5. CORPO CLÍNICO

CRM	NOME	SITUAÇÃO	OBSERVAÇÃO
33663-PE	VICTOR DE MENEZES CARVALHO FILHO	Regular	
34107-PE	ARTHUR CEZAR PEREIRA BARBOSA	Regular	

6. CONSTATAÇÕES

6.1 De acordo com escala de trabalho, Há dois médicos que atendem nas quartas feiras.

6.2 Aproximadamente há 28 pacientes internados, 5 pacientes que durante o dia permanece na clínica e a noite vão para os seus domicílios (Hospital dia).

O período de internação é de 6 meses(3 meses com a família e telefone celular) , podendo ser prolongado por mais tempo dependendo da evolução do paciente.

6.3 Há 6 quartos, conforme foto em anexo.

6.4 No primeiro andar há uma grade que permanece fechada entre 21h da noite até as 6 hr da manhã. A noite fica um tecnico de enfermagem e 3 monitores de plantão.

6.5 Está aguardando a finalização do processo de renovação do alvará da vigilância(a inspeção final após ajustes) para dar continuidade no alvará de funcionamento para depois iniciar o processo de incrição junto ao CREMEPE.

6.6 Na verificação do corpo clínico foi observado que o Doutor Arthur Cesar, CRM 34103, atua na especialidade de psiquiatria e faz publicidade médica por meio do carimbo, e ao consultar a base de dados não foi localizado o RQE do médico mencionado.

7. IRREGULARIDADES

7.1 CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL:

7.1.1. **Sanitários acessíveis/adaptados para portadores de necessidades especiais – PNE. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17 e Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2013) e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Normativas relacionadas: Portaria de Consolidação do Ministério da Saúde – PRC/MS Nº 1, de 28 de setembro de 2017: Artigo 5º e RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 17



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/12/2025 às 10:10**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1438/2025** e código verificador abaixo do QRCODE



7.2 INFORMAÇÕES CADASTRAIS / CORPO CLÍNICO:

7.2.1. **O Corpo Clínico constatado durante a vistoria está atualizado junto ao CRM. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 7º. Item não conforme Resolução CFM Nº 2147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018.

7.3 DADOS CADASTRAIS:

7.3.1. **Há Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 2.056/2013 – Anexo I: Artigo 64 e Anexo Manual de Vistoria e Fiscalização da Medicina no Brasil (atualizado/modificado pela Resolução CFM nº 2.153/2016). Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I e X. Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Normativas relacionadas: Lei Nº 6.437, de 20 de agosto de 1977: Artigo 10 Parágrafo Único. RDC Anvisa nº 63, de 25 de novembro de 2011: Artigo 10 Parágrafo Único

7.3.2. **Inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigos 17, 19 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Resolução CFM nº 997/1980. Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

7.3.3. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM. Não.** Item não conforme Artigos 17 e 18 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 997/1980. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 – Anexo: Artigo 2º.

7.3.4. **Médico formalizado na função de diretor/responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigos 17, 18 e 21 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018. Item não conforme Resolução CFM nº 2.147/2016 e Anexo. Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011 e Anexo. Normativa relacionada: Decreto nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28.

7.4 PUBLICIDADE/PROPAGANDA - ASPECTOS ÉTICOS:

7.4.1. **Nome do médico. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 4º Inciso I

7.4.2. **Número de inscrição junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 4º Inciso I

7.4.3. **Registro de qualificação de especialista, quando anunciar especialidade. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 4º Inciso II

7.4.4. **Estabelecimento inscrito junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Resolução CFM nº 1.980/2011. Normativa relacionada: Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980: Artigo 1º

7.4.5. **Nome do médico diretor técnico. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Normativas relacionadas: Decreto-Lei Nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942: Artigo 4º. Decreto Nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 5º Inciso I alínea “b”

7.4.6. **Número de inscrição do médico diretor técnico junto ao CRM da jurisdição. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Normativas relacionadas: Decreto-Lei Nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942: Artigo 4º. Decreto Nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 5º Inciso I alínea “b”

7.4.7. **As peças de publicidade/propaganda de estabelecimentos médicos especializados informam o médico especialista responsável técnico. Não.** Item não conforme Artigo 117 do Código de Ética Médica, aprovado pela Resolução CFM nº 2.217/2018 e Normativas relacionadas: Decreto-Lei Nº 4.113, de 14 de fevereiro de 1942: Artigo 4º. Decreto Nº 20.931, de 11 de janeiro de 1932: Artigo 15 alínea “f” e Artigo 28 e Resolução CFM nº 2.147/2016 – Anexo: Artigo 2º Parágrafo Terceiro Incisos I, X e XII e Resolução CFM nº 2.336 /2023: Artigo 5º Inciso I alínea “b”



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



8. CONSIDERAÇÕES FINAIS

No ato da fiscalização foi constatado que se trata de um estabelecimento médico voltado para reabilitação de pessoas com dependências químicas e a fiscalização foi voltada com o objetivo de verifica a parte documental, estrutural e atualização do corpo clínico.

Ficou constatado que o estabelecimento **não tem inscrição junto ao conselho regional de medicina de Pernambuco (CREMEPE)** e os alvarás da vigilância sanitária e de funcionamento não estão validos.

De acordo com a resolução CFM nº1980/2011, faz-se necessário se increver e manter o cadastro regularizado e atualizado junto ao conselho da sua jurisdição

Segue abaixo o link para a inscrição do estabelecimento de saúde perante o CREMEPE:

<https://crmvirtual.cfm.org.br/PE/servico/inscricao-de-estabelecimentos-de-saude>

Diante do exposto, fica estabelecido um **prazo de 30 dias** a contar do envio do relatório para sanar as irregularidades apontadas ou demonstrar documentalmente que medidas estão sendo tomadas para saneamento.

Para comprovar que as medidas estão sendo tomadas para sanar as irregularidades apontadas, encaminhar anexo para o email: **fiscalizacao@cremepe.org.br**

Paulista - PE, 12 de Dezembro de 2025.



Igor Santana de Freitas

Agente Fiscal



Luis Felipe de Lima França



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/12/2025 às 10:10**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1438/2025** e código verificador abaixo do QR CODE



9. ANEXOS



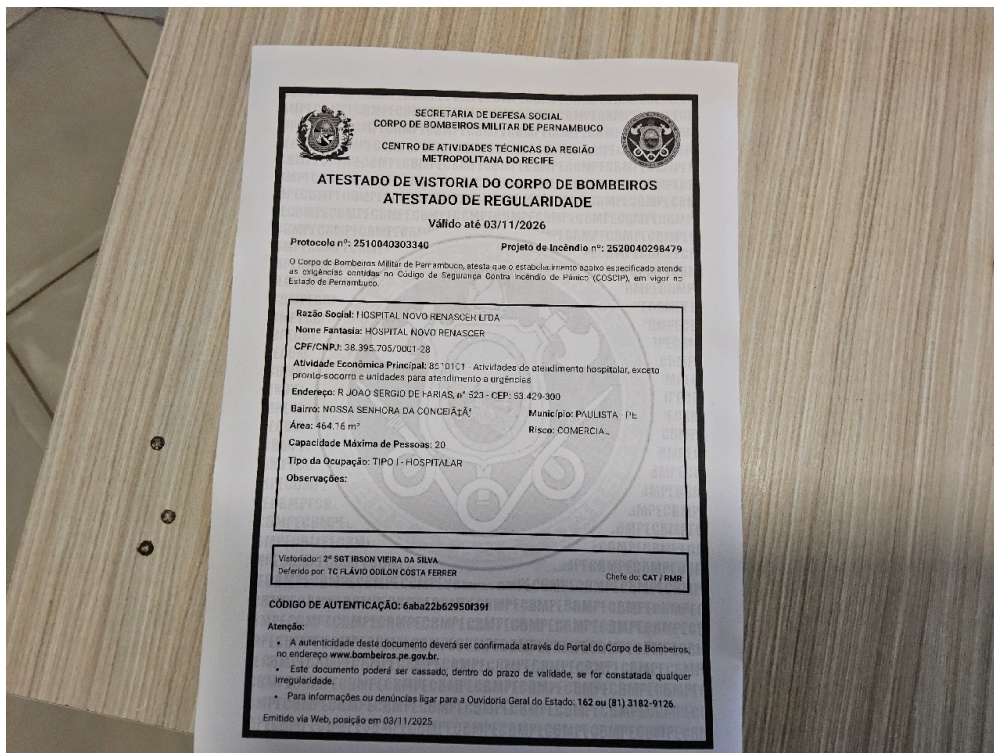
Foto capturada pela câmera



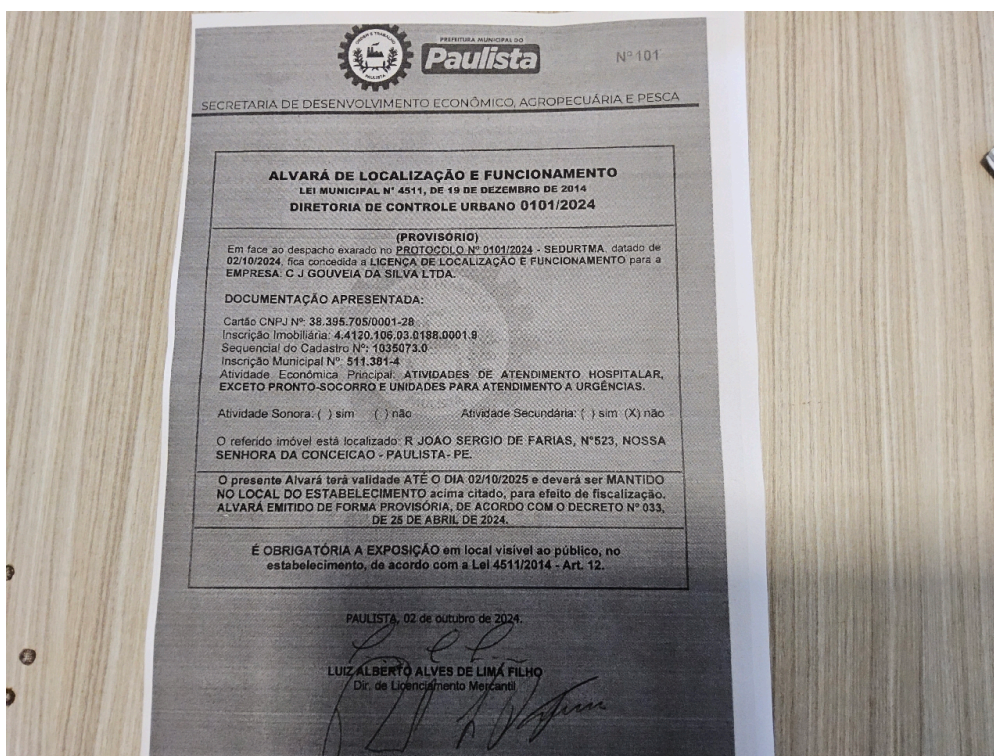
Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/12/2025 às 10:10**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1438/2025** e código verificador abaixo do QR CODE





DADOS CADASTRAIS - Data de validade



Alvará de funcionamento



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Sinalização de acessos



Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com conforto térmico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE



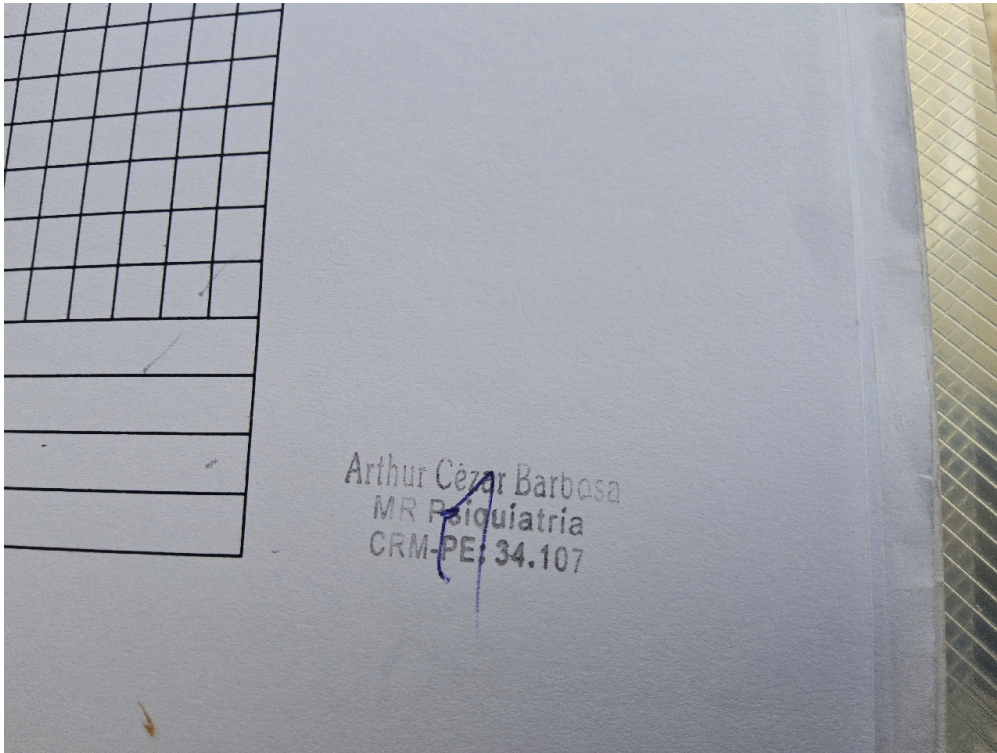


Foto capturada pela câmera

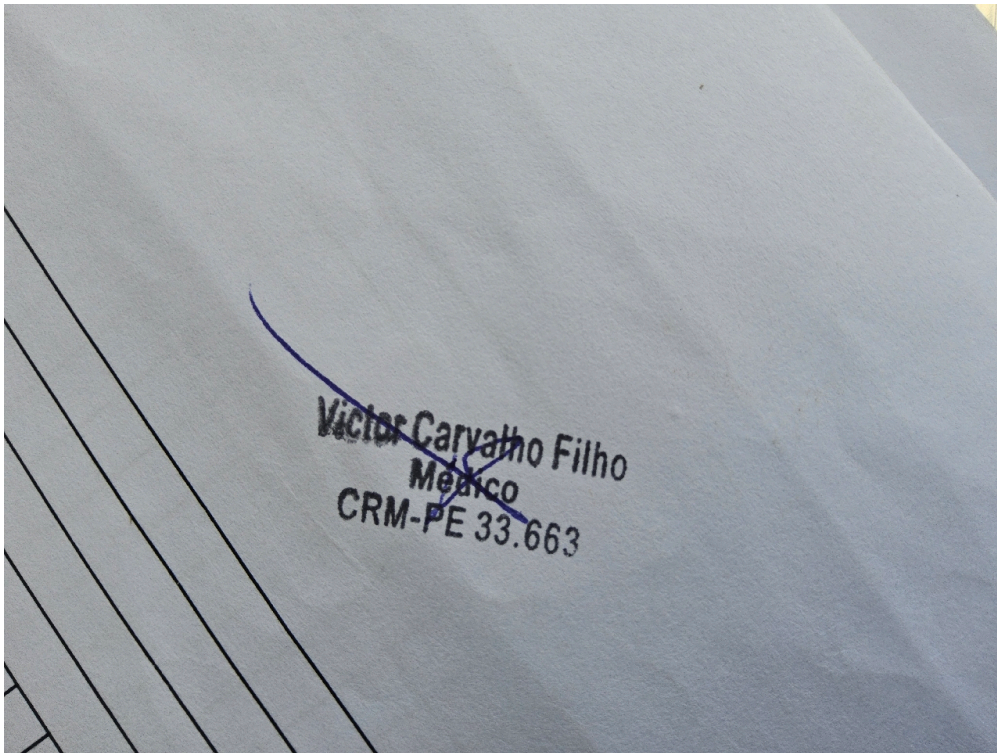


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Sinalização de acessos

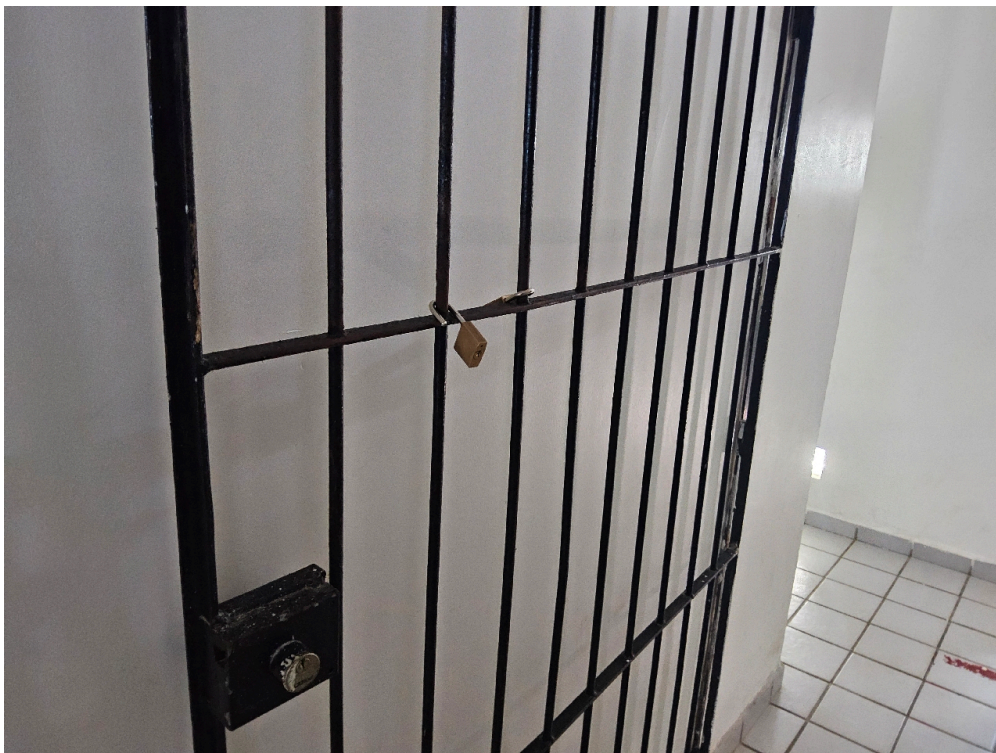


Foto capturada pela câmera



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Sanitários para pacientes



CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Ambiente com conforto térmico



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





Foto capturada pela câmera



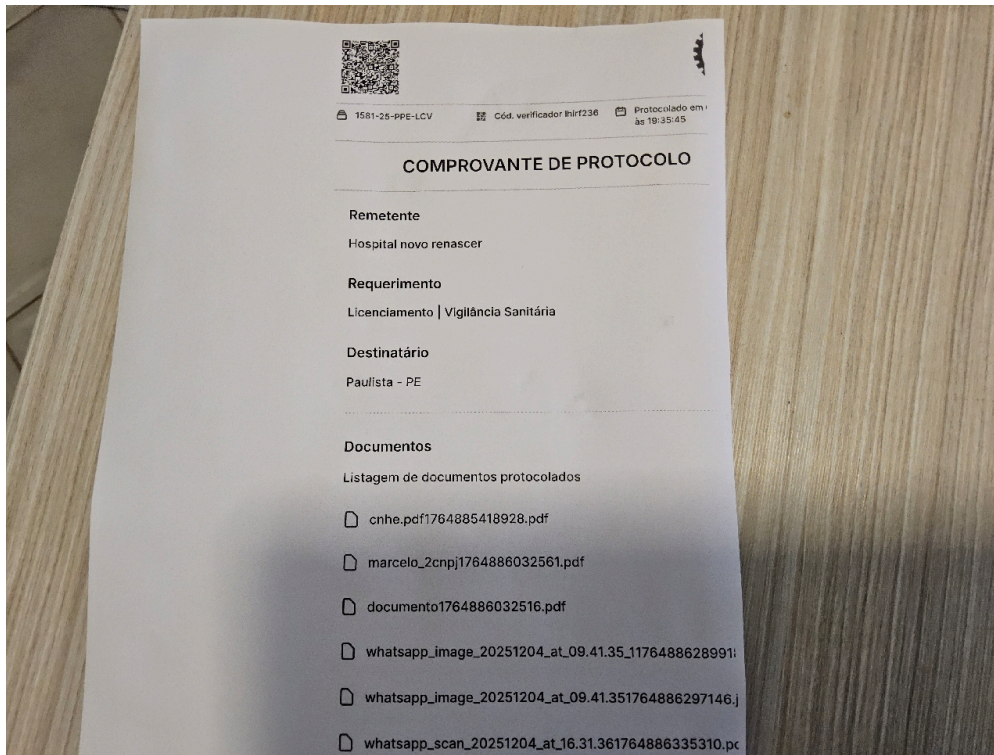
CONDIÇÕES ESTRUTURAIS DO AMBIENTE FÍSICO - GERAL - Instalações com acessibilidade para portadores de necessidades especiais – PNE



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: 76704394400 em 19/12/2025 às 10:10

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/cvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda 1438/2025 e código verificador abaixo do QR CODE





DADOS CADASTRAIS - Há Alvará Sanitário expedido pela autoridade sanitária competente



Este documento foi assinado digitalmente por: **Carlos Eduardo Gouvêa da Cunha, Conselheiro(a)**
CPF: **76704394400** em **19/12/2025 às 10:10**

A autenticidade deste documento pode ser verificada através do link: <https://validar.iti.gov.br/> e através do link <https://fiscalizacao.crmvirtual.cfm.org.br/crvirtualdefis/#/validador-documento> informando o número da demanda **1438/2025** e código verificador abaixo do QR CODE

